

**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.**  
**Processo Administrativo: 2021006820.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021**

*“Contrato de prestação de serviços de auditoria financeira contábil e orçamentária, para calcular e apurar os valores dos créditos de ICMS do Município de Catalão que entre si fazem o Município de Catalão e Astal - Assessoria Tributária e Auditoria S/S Ltda.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, através de seu órgão municipal, PODER EXECUTIVO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e do CPF nº 332.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ASTAL - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.122.169/0001-45, estabelecida na Rua 12-A, nº 295, Salas 01 e 02, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o sócio diretor, Sr. **José Everaldo Pires Teixeira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO) sob o nº 3.482, residente e domiciliado em Goiânia - GO, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste contrato é o de promover auditoria financeira, contábil e orçamentária, para calcular e apurar os valores dos créditos de ICMS do Município de Catalão, consoante o previsto na Lei Complementar Federal nº 63/90 e no Artigo 107, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, em face aos programas fiscais, FOMENTAR e PRODUZIR.

2.2. Apurar os valores dos créditos de ICMS não repassados integralmente pelo Estado de Goiás da quota parte do Município, a qual destinou ao Programas FOMENTAR no período de 2016 a 2020.

2.3. Promover os cálculos dos créditos de ICMS, não repassados integralmente pelo Estado de Goiás da quota parte do Município, a qual destinou ao Programas PRODUZIR no período de 2016 a 2020.

2.4. Elaborar para Laudo Técnico contábil, dos créditos descritos nos itens 2.2 e 2.3, para fins instruir o processo de cobrança administrativa e/ou judicial e lançamento dos créditos no Balanço Geral do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO**

3.1. Este contrato reger-se-á normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Decreto de Inexigibilidade, ambos constantes do processo, bem como pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo no art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

3.2. A legalidade deste instrumento está também consubstanciada no Parecer Jurídico nº 1.378/2021 - LC, que firma a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, baseado no art. 25, inciso II e §1º em combinação com o disposto nos incisos III e V, do artigo 13, bem assim no que dispõe o artigo 111 e especialmente, quanto a guarda do sigilo fiscal, conforme estabelece o artigo 5º da CF/88.

3.3. Instrumentos que, junto com a Proposta de Preços da empresa datada do dia 13/05/2021, vinculam este termo contratual nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO CONTRATO**

4.1. Para a execução do serviço técnico agora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores abaixo descritos:

**MUNICÍPIO DE CATALÃO:** Importância global de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, que serão pagos em 4 (quatro) parcelas de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) do mês de vigência contratual, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para debito em conta.

4.2. O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Catalão - GO, mediante nota fiscal de serviços em cujo valor já estão incluídos todos impostos encargos, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1. O presente Contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2021**, iniciando-se na data da sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados de 01 de julho de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração: 01.3002.04.122.4001.4104-339039

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

8.1. Fica ajustado entre as partes contratantes que a falta de cumprimento do que aqui avençaram, a parte faltosa pagará a inocente uma multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM**

10.1. As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da contratante, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Catalão - GO, aos 01 de julho de 2021.

  
**Nelson Martins Fayad**  
Secretário da Administração  
Contratante

  
**Astal - Assessoria Tributária e Auditoria S/S Ltda**  
CNPJ nº 25.122.169/0001-45  
**José Everaldo Pires Teixeira**  
Representante Legal  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
2ª) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_